



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 735

- DE 10 DE MAIO DE 1.985.

"Cria Escola Municipal e dá outras provi
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na Rua 3 de maio, Qd-B-25 - Lotes 7 a 12, Av. Guaíba, Esq. com Av. Macaíba, nesta Cidade.

Art. 2º - A referida Escola criada por força do artigo anterior, passa a denominar-se "Escola Municipal PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de maio de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente